



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

PROJETO DE LEI Nº 07 /2022

Autor: Deputado Roberto Cidade.

Declara o “Festejo de Santo Antônio de Borba” como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amazonas o Festejo de Santo Antônio de Borba, realizado anualmente no Município de Borba, entre os dias 1 e 13 de Junho.

Art. 2º Para fins do exposto nesta Lei, o Poder Executivo do Estado do Amazonas procederá aos registros necessários nos livros dos órgãos competentes, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 02 de Fevereiro de 2022.

Deputado Roberto Cidade
Presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,
Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
2º andar, Sala 21

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.002185:

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 02/02/2022 10:37:47

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0CFDC6E90008C3CB . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Deputados (as),

Nobres Pares,

Os Bens Culturais de Natureza Imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas).

O Patrimônio é tudo o que nos é transmitido como uma herança. O Patrimônio Cultural remete à riqueza simbólica e tecnológica desenvolvida pelos grupos humanos que nos antecederam. Trata-se de um conjunto de conhecimentos e realizações de uma comunidade, acumulados ao longo de sua história, que conferem os traços de sua identidade.

Aliado ao conceito de patrimônio histórico está o de patrimônio cultural. Segundo o artigo 216.º da Constituição, o patrimônio cultural representa os bens: “(...) de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”.

A Festa de Santo Antônio na cidade de Borba é um das mais antigas manifestações católicas continuamente celebradas na região norte do Brasil. Instituída em 1756 por ação de padres missionários jesuítas, a festividade, com o decorrer dos anos, absorveu ritos de origem popular, mesclando-os à estrutura do catolicismo normativo, o que resultou, como síntese, numa celebração religiosa singular.

O ápice dos festejos ocorre no dia 13 de junho, data dedicada a Santo Antônio, e é marcado por uma procissão solene que reúne milhares de pessoas todos os anos. Antes do cortejo pelas ruas da cidade, a imagem de Santo Antônio sob custódia da catedral é decorada com um manto de fitas e cédulas de dinheiro, aspecto distintivo não verificado em outras procissões tradicionais do Brasil.

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,
Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
2º andar, Sala 21

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.002185:

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 02/02/2022 10:37:47

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0CFDC6E90008C3CB . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

O Festejo de Santo Antônio de Borba, realizado anualmente entre os dias 01 a de Junho, é o maior evento religioso do interior do Estado do Amazonas, movimenta a economia local e atrai milhares de visitantes ao Município de Borba. Desta forma, merece ser reconhecido como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial, sendo preservado e incentivado.

Salvaguardar um bem cultural de natureza imaterial de tamanha relevância como o Festejo de Santo Antônio de Borba é apoiar sua continuidade de modo sustentável, atuando para melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e reprodução que possibilitam sua existência.

Ante ao exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de Fevereiro de 2022.

Deputado Roberto Cidade
Presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas



Documento 2022.10000.00000.9.002185
Data 02/02/2022



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2022.10000.00000.9.002185

Origem

Unidade: DEP. ROBERTO CIDADE
Enviado por: THOMAS JADSON SOUZA LASMAR
Data: 02/02/2022

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: DECLARA O ?FESTEJO DE SANTO ANTÔNIO DE BORBA? COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DO AMAZONAS.